



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1244/95

EMENTA: Concede abono aos servi
dos municipais e dá ou
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancino e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A menor remuneração a ser paga aos ser
vidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Aliança incluído ao abono de que trata o Art 2º desta Lei, a partir de fevereiro de 1995, será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Aos servidores ativos e inativos que no mês de dezembro perceberam remuneração inferior a R\$ 85,00 (oi
tenta e cinco reais), será concedido, a partir de fevereiro de 1995, um abono que somado ao montante percebido em dezembro, não ultrapasse à cifra de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 1995

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -